



**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
TERMO DE
FOMENTO Nº
015/2022, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
ESTADO DA
BAHIA, POR
INTERMÉDIO
DA
SECRETARIA
DO
TRABALHO,
EMPREGO,
RENDA E
ESPORTE –
SETRE E A
ASSOCIAÇÃO
DE
MORADORES
DO CONJUNTO
SANTA LUZIA
ORGANIZAÇÃO
DA
SOCIEDADE
CIVIL – OSC**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA, CNPJ nº 32.700.502/0001-11, situada na rua do Uruguay, quadra 05, praça Santa Luzia, nº18, Uruguaí, CEP: 40.451-290, Salvador-BA, neste ato representada pela Srª MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, portadora do documento de identidade nº 01.150.901-50, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 187.947.185-04, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formalizam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 015/2022, nos termos do processo SEI nº 021.2122.2022.0003537-19, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objetivo alterar o Termo de Fomento nº. 015/2022 para:

1. Alterar o Plano de Trabalho
2. Alterar a Dotação orçamentária

CLÁUSULA SEGUNDA- PLANO DE TRABALHO

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alterados os itens, F, I e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319/0.128	5063	33.50.41.00 44.50.42.00	0005 – SUDET

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 015/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,
RENDA E ESPORTE**

**MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022**

Edital
de
Chamamento
Público
nº.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Nome da OSC: Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia
CNPJ: 32.700.502/0001-11
Data de Criação: 06/06/1989
Endereço: Conjunto Santa Luzia, quadra nº 05, nº18, Uruguai, Salvador, Bahia.
Telefone: (71) 3314-2148

Endereço eletrônico (e-mail): luziamahin@gmail.com / santaluziaamcs@hotmail.com

Website: <https://associacao-santa-luzia.webnode.com>

Dados do Representante Legal

Nome: Maria de Lourdes da Conceição Nascimento

Endereço: Conjunto Santa Luzia, quadra 14, nº10, Uruguai, Salvador, Bahia.

Endereço eletrônico (e-mail): pdasantaluzia@gmail.com

RG nº. 01.150.901-550/ SSP/BA

CPF nº.: 187.947.185-04

B. OBJETO DA PARCERIA

Projeto Ponto de Partida II representa uma proposta de parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda através da **Agenda Bahia do Trabalho Decente**. Desta forma, se faz importante apresentar o conceito de Trabalho Decente que consiste no "trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna". Nesse sentido, o projeto ora citado estará totalmente em consonância com as diretrizes definidas pelo Termo de Referência que rege esse edital, bem como, o Plano Plurianual (PPA). Vale ressaltar que a proposta foi desenhada a partir dos **Eixos da Agenda: V – Promoção da Igualdade de Gênero e Raça** (atendendo mulheres negras das comunidades atendidas pelo projeto), uma vez que esse público vem liderando os índices de desemprego e que de acordo com a realidade dos bairros carentes de Salvador a maioria também representam chefes de família; **VII – Juventude** – (atendendo jovens de ambos os sexos, negros, cursando ou com ensino médio completo, mas com dificuldades de acesso ao 1º emprego ou a renda). A **proposta está dentro da categoria 1: 6.5.1 – Capacitação**.

Pautados nas diretrizes apresentadas acima o Projeto Ponto de Partida II através da proponente Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia tem como objetivo geral: **Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes, jovens e adultos da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional e como objetivos específicos: Contribuir para o Trabalho Decente através capacitações nas áreas de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária – Telemarketing; Design Gráfico; Estimular o desenvolvimento pessoal de adolescentes, jovens e adultos negros/os através oficinas de orientação profissional, formação cidadã e desenvolvimento de ações de incentivo ao trabalho autônomo.**

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O **Projeto Ponto de Partida II** é uma proposta de intervenção social elaborada pela Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia como estratégia de intervenção na realidade social, econômica de comunidades integrantes de bairros populares de Salvador-BA.

Este projeto tem como objetivo principal **Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes, jovens e adultos da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional**, e representa um conjunto de estratégias de enfrentamento a realidade social marcada pelas seguintes características: **a exclusão social da população negra, a estagnação econômica, baixa qualificação profissional, desemprego e subemprego que se agrava com o massacre produzido pelo racismo, discriminação por cor, gênero, classe social, opção sexual, religião**, dentre outros aspectos detalhados pela proposta.

Os cursos de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária – Telemarketing e Design Gráfico atenderão como beneficiários: 150 pessoas entre adolescentes (de 14 a 17 anos), jovens (de 18 a 29 anos) e adultos (de 30 a 59 anos), moradores de bairros periféricos (Uruguai, Massaranduba, Baixa do Petróleo, Madragoa, Jardim Cruzeiro, Caminho de Areia, Roma, Calçada, Dendezeiro, Ribeira bonfim, Largo do Tanque, Alto do Peru, Fazenda Grande, Capelinha de São Caetano, Boa Vista, São Caetano, Pirajá, Campinas de Pirajá, Calabetão, Marechal Rondon, público com escolaridade entre o Ensino Fundamental ou Médio, prioritariamente da Rede Pública de Ensino.

Vale dizer, que o público adolescente a partir de 14 anos atende a um público em processo de desenvolvimento e formação para o mundo do trabalho que pode começar como jovem aprendiz, estagiários, 1º emprego. O projeto propõe a formação para a construção de um projeto de vida/profissional, sendo esse público fundamental para atendimento das famílias de nossas comunidades de

bairros periféricos de Salvador. A pesquisa mais recente do IBGE concluiu que:

"País tem 14,8 milhões de desempregados, o que representa 14,7% da população economicamente ativa. Mas esse índice é ainda maior entre os mais jovens. Na faixa etária de 14 a 17 anos, 46% estão em busca de trabalho. E, de 18 a 24 anos, o desemprego afeta 31% das pessoas". (IBGE, 2021).

O **Projeto Ponto de Partida II** oferecerá através dos cursos de formação e capacitação técnica, formação cidadã e desenvolvimento pessoal, subsídios na busca de oportunidades de trabalho, estímulo ao desenvolvimento de ações em consonância com o Trabalho Decente. Através dessas estratégias o projeto estará intervindo de forma qualificada diretamente nas problemáticas do desemprego e subemprego.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O ANEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto Ponto de Partida foi uma iniciativa executada através do termo do nº. 010/2019 do chamamento público, assinado entre a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia com o objetivo: objetivo principal Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes e jovens da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional. Foram realizados os cursos de Cuidador de Idosos, Design Gráfico e Fotografia. O êxito na execução da proposta (índices de pessoas com acesso ao trabalho e renda a partir da qualificação profissional), bem como, a necessidade em conteúdos complementares estimulou a proponente a dar continuidade a proposta, intitulando o novo projeto como:

Projeto Ponto de Partida II.

O Projeto: **Ponto de Partida II** está totalmente em consonância com a Política Pública do Programa Bahia do Trabalho Decente que “consiste em um conjunto de Planos de ação para a implementação da Agenda Bahia do Trabalho Decente”, já que as ações que serão executadas por essa proposta estará intervindo em uma realidade de exclusão social da população negra, a estagnação econômica, baixa qualificação profissional, desemprego e subemprego que se agrava com o massacre produzido pelo racismo, discriminação por cor, gênero, classe social, opção sexual, religião, dentre outros.

O projeto atuará também em uma realidade impactada pela pandemia de COVID 19 que provocou e/ou agravou o desemprego e subemprego no Brasil e, em particular em Salvador, Bahia. Nesse sentido, o projeto Ponto de Partida II realizará as seguintes ações: **Curso de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária - Telemarketing e Design Gráfico, bem como, oficinas de Orientação Profissional e Formação Cidadã.** O projeto **Ponto de Partida II** pretende atender as seguintes metas: **Formar e capacitar profissionalmente 150 pessoas; Garantir assiduidade de 75% de frequência dos participantes nas atividades e concluintes do projeto.**

O Curso de Cuidador de Idosos atende uma demanda específica de mulheres, em especial mulheres negras, moradoras de comunidades populares de Salvador, que tem o exercício do cuidar em seu cotidiano e também como possibilidades de profissionalização e acesso ao trabalho e renda. Importante ressaltar, que esse é um ramo em expansão e que teve um crescimento de 50% na busca por esse serviço. Esse crescimento se dá principalmente pelo fato de que “as famílias de idosos estarem buscando formas de minimizar o contágio pelo novo coronavírus” (SUMMIT SAÚDE, 2021). A realidade local evidencia a necessidade da qualificação profissional e certificação desse público.

A implementação do Projeto Ponto de Partida I registrou a urgente necessidade de formação em informática básica e intermediária como elemento de base para o desenvolvimento em áreas específicas como Design Gráfico. A pandemia de COVID 19 trouxe para além de suas tragédias, dificuldades e incertezas, as possibilidades de atuação profissional em áreas diversas, sendo uma delas o Design Gráfico. Nesse sentido, se justificando como uma área promissora de enfrentamento às mazela da realidade local.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Ações: Curso de Cuidador de Idosos; Informática básica e intermediário.

Ação 1. Curso de Cuidador de Idosos

Critério de Aceitação: Curso de Cuidador de Idosos com 160 horas (Qualificação profissional – 140h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de Enfermeira; Assistente Social; Mobilizador social/logística; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais; materiais de escritório, kit de materiais didático, computador, data show, camisas, lanches.

Meta 1: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Cuidador de Idosos correspondendo a 70 horas iniciais.
 Meta 2: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Cuidador de Idosos correspondendo a 70 horas finais.
 Meta 3: Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação Cidadã- Qualificação Social – 20h).

Ação 2. Curso de Informática básica e intermediária – Telemarketing

Critério de Aceitação: O curso de Informática Básica e Intermediária – Telemarketing com carga horária total de 100 horas aulas (Qualificação profissional – 80h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de facilitadores em informática básica e intermediária; Monitores de Informática; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais; Compra de equipamentos; materiais didáticos.

Meta 1: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Informática básica e intermediária – Telemarketing correspondente a 40 horas iniciais.
 Meta 2: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Informática básica e intermediária – Telemarketing correspondente a 40 horas finais.
 Meta 3: Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação Cidadã - Qualificação Social – 20h).

Ação 3. Curso de Design Gráfico

Critério de Aceitação: de Aceitação: O curso de Design Gráfico com carga horária total de 100 horas aulas (Qualificação profissional – 80h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de facilitadores de Design Gráfico; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais.

Meta 1: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Design Gráfico correspondente a 40 horas iniciais.
 Meta 2: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Design Gráfico correspondente a 40 horas finais.
 Meta 3: Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação Cidadã - Qualificação Social – 20h).

Obs: Serão realizados 06 turmas, sendo 02 turmas por cada curso. A carga horária diária do curso de Cuidador de Idosos serão dois dias na semana com 2h/aula por dia (2 horas x 2 dias x 3 semanas) e mais um dia com 2 horas na semana (2 horas x 1 dia) totalizando 14 horas x 10 meses = 140 horas para Qualificação profissional; e 01 aula de Qualificação Social por mês com 2h/aula (2 horas x 1 dia) , totalizando 20 horas x 10 meses = 20 horas. O somatório de 140 horas + 20 horas = 160 horas.

A carga horária dos cursos de Informática básica e intermediária – Telemarketing e Design Gráfico, sendo 02 turmas para cada curso, sendo cada turma 01 vez por semana, sendo 2h/dia, 4 semanas/mês totalizando 80h de qualificação e 01 aula por mês, de 2h por dia, totalizando 20h por curso em Qualificação Social.

F. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento Projeto Ponto de Partida	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho	
				Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12		
OBJETIVO DA PARCERIA Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes e jovens da cidade	Indicador 1: Formar e capacitar profissionalmente 150 adolescentes, jovens e adultos das comunidades nos cursos: Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária – Telemarketing, Design Gráfico.	Nº de inscritos 150 pessoas entre adolescentes (de 14 a 17anos), jovens (de 18 a 29anos) e adultos (de 30 a 59 anos)	Fichas de inscrição Apresentação da proposta para os inscritos no projeto, delimitação de critérios para certificação; Acompanhamento da participação dos inscritos; Aplicação de questionários avaliativos com os participantes do projeto	150													Maior ou igual a 80% - meta cumprida. Entre 60% a 79% - meta
			Listas de presenças;														

de trabalho. E, de 18 a 24 anos, o desemprego afeta 31% das pessoas". (IBGE, 2021).

Os espaços para execução dos cursos contará com salas necessárias para atender as 25 pessoas por turma, com banheiros, ventilação, equipamentos audiovisuais (Datashow/notebook), tela para projeção e quadro para anotações, além do fornecimento de água potável e limpeza diária do ambiente.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O projeto Ponto de Partida estará em avaliação de desempenho sistemático e continuamente durante o antes, durante e depois de sua execução, através de: reuniões online com equipe técnica e coordenação da proposta. As reuniões técnicas terão como objetivo avaliar as etapas de execução, verificação de desempenho e satisfação dos participantes do projeto. Vale dizer, que as atividades desenvolvidas pelos cursos terão a sua disposição instrumentos de avaliação e registro como: questionários avaliativos que serão disponibilizados através endereços eletrônicos, reuniões e lista de presença. Importante dizer que todo processo de avaliação de desempenho subsidiará a condução das ações do projeto no sentido de atingir todas as metas e objetivos do projeto.

H. EQUIPE DE TRABALHO

Projeto Ponto de Partida II												
CUSTOS INDIRETOS - EQUIPE DE TRABALHO												
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Qtde de Meses/ano	REMUNERAÇÃO		FÍCIOS E INSUMOS DE PES				Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	Total Encargos Mensal	Total Encargos Anual (B)	Total Benefícios Mensal	Total Benefícios Anual (C)		
1	Coordenação do Projeto	1	MEI	12	3.400,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	40.800,00
2	Coordenação Pedagógica	1	MEI	12	3.100,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	37.200,00
3	Facilitadora de Formação Cidadã	1	MEI	12	2.192,50	26.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.310,00	26.310,00
4	Facilitadora do Curso Cuidador de Idosos	2	MEI	12	2.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
5	Mobilizadora Social	2	MEI	12	1.300,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	31.200,00
6	Facilitador do curso de Design Gráfico	1	MEI	12	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
7	Facilitador do curso de Informática	1	MEI	12	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL		9		12	15.992,50	231.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.510,00	231.510,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Projeto Ponto de Partida II

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS													
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 244.266,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.844,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 407.110,00
1.2 Rendimentos Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral de Receitas	R\$ 244.266,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.844,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 407.110,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remuneração da equipe													
2.1.1.1 Serviços Prestados Pessoa Jurídica - Coordenações do Projeto e Pedagógica	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2.1.2 Encargos Sociais													
2.1.2.1 INSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.2 FGTS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.4 Reação de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.7 13 Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.8 IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.9 ISSQN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2.2 Custos Diretos													
2.2.1 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 153.510,00
2.2.2 Divulgação - Banner em Lona (1,00X0,70)	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,00
2.2.3 Divulgação - Faixa em Lona (3,0X1,0)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00
2.2.4 Divulgação - KIT Adesivo	R\$ 790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 790,00
2.2.5 Camisase em Malha PP	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00
2.2.6 Camifadidos	R\$ 735,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 735,00
2.2.7 KIT de Materiais didáticos	R\$ 3.499,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.499,56
2.2.8 Kit Lanche	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
2.2.9 Luva de Vnil Tam. G- Caixa com 100 unidades	R\$ 158,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158,90
2.2.10 Luva de Vnil Tam. M- Caixa com 100 unidades	R\$ 158,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 158,90
2.2.11 Medidor de Glicemia	R\$ 239,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 239,70
Subtotal (Custos Diretos)	R\$ 22.254,56	R\$ 12.792,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 19.992,50	R\$ 234.972,06
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes													
2.3.1 Impressora-multifuncional-tp-laser-135w-monocromatica	R\$ 2.974,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.974,14
2.3.2 Computador-completo-intel-core-i5-8gb-hd-500gb-monitor-led-15-6-hdmi	R\$ 17.764,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.764,90
2.3.3 Notebook/lenovo-100e-celeron-4gb-64gb-ssd-windows-10-piso - preto	R\$ 15.971,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.971,50
2.3.4 Boneco de Enfermagem Feminino	R\$ 2.924,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.924,00
2.3.5 Boneco de Enfermagem Masculino	R\$ 2.924,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.924,00
2.3.6 Maca Reclinável	R\$ 2.997,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.997,48
2.3.8 Tensímetro Digital	R\$ 1.184,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.184,72
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	R\$ 46.740,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.740,74
2.4 Custos Indiretos													
2.4.1 Sabonete liquido 300 ml	R\$ 1.749,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.749,60
2.4.2 Alcool em gel 70% 300 ml	R\$ 1.716,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.716,00
Averal descartável manga longa	R\$ 2.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.560,00
Luva de vnil Tam P	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432,00
Luva de vnil Tam M	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432,00
Luva de vnil Tam G	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 432,00
Água Sanitária 1l	R\$ 644,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644,76
2.4.2 Aluguel de Espaços de Aulas Presenciais Núcleos I e II	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
2.4.3 Despesas de energia dos Núcleos I e II	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 5.024,71
2.4.4 Despesas de Internet dos Núcleos I e II	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 3.924,00
2.4.5 Serviços contábeis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.873,23
Subtotal (Custos Indiretos)	R\$ 10.512,09	R\$ 2.545,73	R\$ 2.545,73	R\$ 2.545,73	R\$ 2.545,73	R\$ 2.545,73	R\$ 2.545,73	R\$ 2.545,73	R\$ 2.545,73	R\$ 2.545,73	R\$ 11.419,96	R\$ 2.546,73	R\$ 47.397,20
Total Geral de Despesas													R\$ 407.110,00

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e

fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Mês 1 período de liberação da parcela.	Mês 7 período de liberação da parcela.
2022	R\$ 244.266,00	
2023		R\$ 162.844,00

A Previsão Prestação de Contas Parcial e Final será nos meses que compreende Relatórios de execução, Lista de frequência, lanche, entrega de kit educando, material didático, dentre outras. Relatório financeiro, Notas Fiscais e orçamentos e o que couber será no mês 06 e mês 12 do quadro de metas.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Relação de Bens a serem adquiridos

Descrição do bem **Qtde** **Valor** **Unitário** **Valor Total**
Justificativa para aquisição

1	Impressora-multifuncional-hp-laser-135w-monocromatica	2	1.487,07	2.974,14	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
2	Computador-completo-intel-core-i5-8gb-hd-500gb-monitor-led-15-6-hdmi	10	1.776,49	17.764,90	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
3	Notebook/lenovo-100e-CELERON-4gb-64gb-SSD-WINDOWS-10-PRO - preto	10	1.597,15	15.971,50	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
4	Boneco de Enfermagem Feminino	2	1.462,00	2.924,00	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
5	Boneco de Enfermagem Masculino	2	1.462,00	2.924,00	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
6	Maca Reclinável	2	1.498,74	2.997,48	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
8	Tensiómetro Digital	2	592,36	1.184,72	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
		30		46.740,74	

L. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.				
2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.				
3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.				
Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.				
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O. Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2022		Maria de Lourdes da Conceição Nascimento	
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado				
Data:	/ /	Data:	/ /	Data:
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula
Salvador, / /2022.				
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte				



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes da Conceição Nascimento, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 21/07/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 21/07/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00050731804** e o código CRC **A02E996A**.

JUSCILENE PAIXAO SOUZA, Mat 30.339.268, e a Sd 1ª CI PM GEISA ALMEIDA DOS SANTOS, Mat 30.646.685.

Art.6º - Prorrogar na função de Membro da CPL do 3º BEIC/Juazeiro, a Cb PM JOSICELIA MARIA ALVES DOS SANTOS, Mat 30.339.265.

Art.7º - Dispensar da função de Membro da CPL do Comando de Policiamento da Região Norte - CPR-N, a 1º Sgt PM ELLEN KARINA SILVA COSTA, Mat. 30.306.608, designando em substituição, a Sd 1ª CI PM MAIANA DE SOUZA LOPES DANTAS, Mat. 30.564.335.

Art. 8º - Em cada processo gerado que tramitar, deverá constar 01 (uma) cópia desta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM-Comandante-Geral

PORTARIA N.º 101-CG/22

Dispensa, Designação e Prorrogação de mandatos de Pregoeiro e de Membros da Equipe de Apoio para realização de licitação na modalidade Pregão das Unidades Gestoras da PMBA.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei Estadual n.º 9.433/05,RESOLVE:

Art 1º- Dispensar da função de Pregoeira do 3º BEIC/Juazeiro, a Subten PM SIMONE TERENCE SANTOS, Mat. 30.285.932.

Art.2º- Dispensar da função de Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 4º BPM/Alagoinhas, o Cap PM PAULO HENRIQUE CRUZ LOBO, Mat 30.376.015.

Art.3º- Dispensar da função de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 4º BPM/Alagoinhas, a 1º Sgt PM CRISTINA MARIA FREITAS SILVA, Mat 30.309.059, designando em substituição, a Cb PM RENIELY SANTOS MENEZES, Mat 30.482.308.

Art.4º - Prorrogar na função de Pregoeiras do 4º BPM/Alagoinhas, a Subten PM MARLEIDE SILVA DA CRUZ, Mat. 30.285.365, e a 1º Sgt PM EFIGENIA PEREIRA DOS SANTOS, Mat 30.285.096.

Art.5º - Prorrogar na função de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 4º BPM/Alagoinhas, a Cb PM CLAUDIA FRANCISCA SANTANA PEREIRA, Mat 30.339.234, e a Cb PM GERLANY DOS SANTOS SILVA, Mat 30.388.469.

Art.6º - Designar na função de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da CIPE-Mata Atlântica, o Cb PM JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Mat 30.428.195, e o Cb PM MILTON CAMPOS FARIAS, Mat 30.388.635.

Art.7º - Designar na função de Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do 20º BPM/Paulo Afonso, respectivamente, o Cb PM GILVAN DE SOUZA SANTOS, Mat 30.389.262, a 1º Sgt PM JANNE FREIRE DE MATOS, Mat 30.295.531, e o Sd 1ª CI PM FLAVIO SOUZA DOS ANJOS, Mat 30.485.613.

Art.8º - Designar na função de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da 21ª CIPM/Cipó, o Cb PM JOSÉ FABRICIO SOARES DE JESUS, Mat. 30.480.767.

Art.9º - Prorrogar na função de Pregoeiro do Comando de Policiamento da Região Sul - CPR-S, o Sd 1ª CI PM ANDRÉ LUIZ VICENTE DE JESUS, Mat. 30.523.014, e o Sd 1ª CI PM PEDRO RIBEIRO GARCIA, Mat. 30.601.912.

Art.10 - Prorrogar na função de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Comando de Policiamento da Região Sul - CPR-S, a Cb PM CRISTIANE NASCIMENTO ALMEIDA, Mat. 30.340.568, o Sd 1ª CI PM HELIO PEREIRA PASSOS NETO, Mat. 30.505.417, e a SD 1ª CI PM DANIELE SANTOS DA SILVA, Mat. 30.586.154.

Art.11- Dispensar da função de Membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Comando de Policiamento da Região Norte - CPR-N, o Cb PM FRANCELINO LEANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA, Mat 30.390.923, e o 1º Sgt PM ROGERIO PIZOLITTO SILVA, Mat 30.270.278.

Art.12 - Designar na função de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Comando de Policiamento da Região Norte - CPR-N, a Sd 1ª CI PM MAIANA DE SOUZA LOPES DANTAS, Mat. 30.564.335.

Art.13 - Em cada processo gerado que tramitar, deverá constar 01 (uma) cópia desta Portaria.

Art.14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM-Comandante-Geral

PORTARIA N.º 102-CG/22

Prorrogação de Gestor de Contratos das Unidades Gestoras da PMBA.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no artigo 153 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005,RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar na função de Gestor de Contratos do 20º BPM/Paulo Afonso, o Cap PM RONALD SILVA DO NASCIMENTO, Mat. 30.392.947.

Art.2º - Em cada processo gerado que tramitar, a Comissão deverá constar 01 (uma) cópia desta Portaria.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paulo José Reis de Azevedo Coutinho - Cel PM-Comandante-Geral

Portaria N.º 00465560 de 21 de Julho de 2022

O Comandante-Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art. 1º da Lei nº 10.957, de 02 de janeiro de 2008 c/c Art.1º, §1º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início
30267497	ALFREDO RODRIGUES SILVEIRA NETO	Sub-tenente	01.01.2022

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

Comandante Geral PM-BA

Portaria N.º 00363377 de 21 de Julho de 2022

O(A) Comandante Geral do(a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA - PM-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) PM-BA, o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Matrícula	Nome	Cargo	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de Dias
30653802	DEISE ASSIS ANDRADE	Soldado de 1a. Classe	PER CONTR CNIS 1	01.04.2008	30.04.2008	30

Finalidade:

PROCESSO SEI N.º 030.9743.2021.0114411-11, PROTOCOLADO EM 16/09/2021.

PAULO JOSE REIS DE AZEVEDO COUTINHO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

PORTARIA N.º DP/CAPES/SERRPIS/EXONERAÇÃO/017/07/2022 - (EXONERAÇÃO A PEDIDO)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas na Lei Estadual n.º 7.990, de 27 de dezembro de 2001, Resolve: exonerar, a pedido, o Soldado 1ª Classe, do Quadro de Praças Bombeiros Militares, ANDRESON AMARAL SOUZA, Mat. 89.644.361-8, com efeito retroativo a 10jun22, passando a integrar o contingente da reserva não remunerada desta Corporação, nos termos do artigo 185, inciso I e artigo 186, §§ 1º, 2º e 3º, todos da Lei Estadual n.º 7.990/01, conforme informações P.A. n.º 089.3915.2022.0018936-27. Na hipótese de terem sido pagos valores indevidamente ao interessado, cumpre a sua restituição ao erário, mediante a celebração de acordo extrajudicial de ressarcimento à Administração, devendo o seu cumprimento ser comprovado, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis. Quartel do Comando Geral, 18 de julho de 2022. ADSON MARCHESINI - CEL BM - COMANDANTE-GERAL

PORTARIA N.º 069 CG - CBMBA/2022

O Comandante-Geral do CBMBA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei n.º 12.209/11 e em face dos documentos constantes nos autos de número SEI 089.9413.2022.0023068-52, RESOLVE, a partir desta data, determinar a EXTINÇÃO da medida cautelar inominada de afastamento temporário do exercício das atribuições, imposta ao militar de matrícula 30.389.407-9, através da PORTARIA N.º 050 CG - CBMBA/2022, publicada no DOE nº 23.425, de 27 de maio de 2022, tendo em vista que houve regularização da sua situação, não subsistindo os motivos que determinaram seu afastamento, estando autorizado o seu retorno às atividades e cessação da contabilização de faltas, sem prejuízo da posterior apuração da sua responsabilidade funcional e civil por descumprimento durante o período em que esteve afastado cautelarmente por descumprimento das disposições do Decreto Estadual n.º 20.885/2021 e da Instrução SAEB n.º 024/2021. ADSON MARCHESINI Comandante-Geral do CBMBA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO N. 040/2022

Processo SEI n. 021.12970.2022.0002402-07. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DA INFÂNCIA. **Do Objeto:** execução do Projeto "EDUCA MAIS AÇÃO: Criando Sonhos e Transformando Vidas". **Da Vigência:** será de 12 (doze meses) meses contados a partir da data de assinatura. **Do Repasse e Aplicação dos Recursos Financeiros:** importância global estimada em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319/0.128, PAOE: 5063, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria do Carmo da Silva Simões - Representante legal da OSC.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 015/2022

Processo SEI n. 021.2122.2022.0003537-19. Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA. **Do Objeto:** alterar o Plano de Trabalho e a Dotação orçamentária do Termo de Fomento nº 015/2022. **Do Plano De Trabalho:** ficam alterados os itens, F, I e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. **Da Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 3.21.101-APG, Fontes: 0.119/0.319/0.128, Projeto/Atividade: 5063, Natureza da Despesa: 33.50.41.00/44.50.42.00, Unidade Gestora: 0005-SUDET. **Do Valor:** não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 015/2022. **Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria de Lourdes da Conceição Nascimento - Representante legal da OSC.